

EDITAL Nº 02/2024 – PPGDRS/Comissão de Bolsas

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2024 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PÓS-DOCTORADO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, AÇÃO DE FOMENTO CP 14/2022 - INICIATIVA AMAZONIA+10 / PARANÁ – PROTOCOLO Nº: AMA2022171000008 FA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - mestrado e doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, *Campus* de Marechal Cândido Rondon, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria Ministerial - MEC nº 656, de 22 de maio de 2017, publicada no D.O.U. em 27 de julho de 2017, que reconheceu o Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - Mestrado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável;

Considerando a Portaria Ministerial - MEC nº 242, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.U. em 17 de fevereiro de 2017, que reconheceu o Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - Doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável;

Considerando a Resolução do CEPE, de 28 de setembro de 2017, que aprovou o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável;

Considerando a Resolução nº 226/2016 - CEPE, de 06 de outubro de 2016 que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável, Mestrado e Doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável;

Considerando a Resolução nº 078/2016 - CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a AÇÃO DE FOMENTO CP 14/2022 - INICIATIVA AMAZONIA+10/ PARANÁ - Protocolo Nº: AMA2022171000008 FA, Projeto “Caracterização socioambiental, diagnóstico da gestão territorial e análise do potencial de sustentabilidade na região do Vale do Guaporé, estado de Rondônia: desafios para o desenvolvimento do turismo sustentável, gestão da água e educação ambiental”;

TORNA PÚBLICO:

A – DO PROJETO E DO OBJETO

Termo de Convênio para Ação de Fomento CP 14/2022 - INICIATIVA AMAZONIA+10/PARANÁ - Protocolo N^o: AMA2022171000008 FA, Projeto “Caracterização socioambiental, diagnóstico da gestão territorial e análise do potencial de sustentabilidade na região do Vale do Guaporé, estado de Rondônia: desafios para o desenvolvimento do turismo sustentável, gestão da água e educação ambiental” da Fundação Araucária com a UNIOESTE, para a execução do projeto citado, visando o fortalecimento de Políticas Públicas.

O período de bolsa de Pós-doutorado poderá ser de **no mínimo 6 meses até o máximo de 12 meses**, considerando seu início em 01 de março de 2024, ou de acordo com a implantação e autorização da bolsa pela Fundação Araucária.

Objetivo:

Por meio do presente Convênio visa-se à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os PARTÍCIPES, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado “Caracterização socioambiental, diagnóstico da gestão territorial e análise do potencial de sustentabilidade na região do Vale do Guaporé, estado de Rondônia: desafios para o desenvolvimento do turismo sustentável, gestão da água e educação ambiental”, que tem como objetivo: Objetiva-se a compreensão conjunta (comunidade-mediadores) do uso e gestão do território, por meio da caracterização socioambiental, do diagnóstico da gestão territorial e da gestão do turismo, assim como pretende-se analisar o potencial de sustentabilidade do Vale do Guaporé - RO com replicação da Metodologia no Vale do Jari – AP, visa ampliar para a região Amazônica, a leitura sobre o território fluvial a partir das vozes e da paisagem que a compõem, tornando possível o alinhamento de técnicas científicas, saberes locais, e a capacidade de resiliência ambiental regional como instrumentos balizadores em proposta de pesquisa – ação. Espera-se, além da caracterização socioambiental do território, a sistematização de propostas endógenas para um turismo sustentável de base comunitária, que derive em geração de renda e desenvolvimento local das populações da região, assim como concretizar um plano de gestão ambiental e territorial para minimizar os impactos negativos identificados e protagonizar os atores hidrográficos desses territórios fluviais na construção da governança desejada ao desenvolvimento regional.

B - DAS INSCRIÇÕES

Art. 1^o - No período de **07 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2024**, estarão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Programa de Pós-Doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, *Campus* de Marechal Cândido Rondon – PR, de acordo com Termo de Convênio de Convênio para Ação de Fomento CP 14/2022 - INICIATIVA AMAZONIA+10/PARANÁ - Protocolo N^o: AMA2022171000008 FA da Fundação Araucária com a UNIOESTE.

Art. 2º - Poderão se inscrever para esta seleção candidatos que tenham concluído seu doutorado em programa credenciado pela CAPES ou por ela reconhecido. São considerados pré-requisitos para a candidatura docentes e pesquisadores que atuam em Pós-Graduação *Stricto sensu* em Instituições de Ensino Superior Públicas, Instituições de Ensino Superior Privadas, Institutos de Pesquisa de natureza pública, Institutos de Pesquisa de natureza privadas, sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, bem como profissionais com a titulação de doutor, sem vínculo empregatício:

I. Do candidato:

- a) Ter título de Doutor;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Não ter realizado estágio de pós-doutorado;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) É desejável compor o quadro docente de programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* ou o quadro de pesquisadores de instituição associada. Pesquisadores não integrantes de programas de Pós-Graduação serão elegíveis desde que tenham sido coordenadores de projetos junto às agências oficiais de pesquisa nos últimos 5 anos, comprovados no Currículo Lattes.
- f) Durante a vigência da bolsa, estar afastado das atividades.
- g) Não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição que possua vínculo efetivo bem como em instituições localizadas na mesma mesorregião (conforme base cartográfica do IBGE) da instituição que possua vínculo efetivo. Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de Visto permanente e, devidamente matriculado em IES brasileira participante do projeto;
- h) Não ter sido agraciado anteriormente com bolsa de estudo, na mesma modalidade, em função de Programa ou projeto financiado por agência pública de fomento;
- i) Não acúmulo de bolsas: É vedado o acúmulo de bolsas de estudos, sejam elas concedidas pela Capes ou por quaisquer Agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário. Caso o beneficiário possua bolsa no país, deverá tomar todas as providências para a suspensão da mesma durante a vigência da atual bolsa. Os procedimentos para liberação de recursos só podem ser iniciados mediante a desvinculação do aluno da bolsa recebida no país.
- j) Serviço Público: Verificar condições para afastamento durante o período de bolsa, quando na condição de Servidor Público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações Públicas. Observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1958 (sobre viagens ao exterior para aperfeiçoamento) bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990.

Art. 3º - A inscrição do candidato neste processo de seleção de bolsista no Programa de Pós-doutoramento em Desenvolvimento Rural Sustentável – PPGDRS implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

ATENÇÃO: As candidaturas encaminhadas fora do prazo não serão implementadas.

Para inscrição o candidato deverá enviar por e-mail, no endereço: rondon.ppgdrs@unioeste.br, com cópia para a coordenação do Programa no e-mail irencarniatto@gmail.com, contendo os seguintes documentos:

I – Formulário de Inscrição (Anexo I);

- II** – Cópia do Diploma de Graduação e do Diploma de Doutorado, **ou** documento comprobatório de conclusão de mestrado, obtidos em curso reconhecido pelo MEC/CAPES, **ou** declaração de conclusão do curso de Doutorado até o dia 31 de dezembro de 2023;
- III** – Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação e do Curso de doutorado;
- IV** – Versão *PDF* do currículo lattes;
- V** – A Planilha de Avaliação do Currículo (Anexo II ou modelo disponível no *site* do PPGDRS no item “documentos e formulários”);
- VI** – Plano de Estudos, com a descrição das atividades planejadas (conforme modelo do projeto disponível no *site* do PPGDRS no item “resoluções e formulários”- *template* do projeto de pesquisa). O projeto de pesquisa deve ser elaborado de acordo com as Normas da ABNT, digitado em fonte Arial tamanho 12, espaçamento 1,5. Não há delimitação de número mínimo ou máximo de páginas, devendo conter, no mínimo, os seguintes itens: a) título; b) nome do autor c) sumário; d) introdução; e) objetivos: geral e específicos; f) revisão bibliográfica; g) material e métodos; h) cronograma de execução (em 12 meses); i) referência bibliográfica (seguindo a ABNT em vigor), em **consonância com os objetivos do projeto expressos neste edital**.

Art. 4º - Os documentos solicitados deverão **ser enviados por e-mail, no endereço:** rondon.ppgdrs@unioeste.br, **com cópia para a coordenação do Programa no e-mail** irenecarniatto@gmail.com, na ordem do Art. 4º, até as 23:59 h do dia **14 de fevereiro de 2024**.

Art. 5º - A concessão da bolsa está condicionada à homologação final pela Coordenação Geral da Fundação Araucária, levando em consideração as normas vigentes para bolsas, o Edital do Programa, a política de Cooperação da Fundação Araucária e a disponibilidade orçamentária.

Serão enviados ao bolsista o Termo de Compromisso, e outros documentos necessários. Para implementação da bolsa de estudos, o aluno deve providenciar os documentos necessários, **enviar à coordenação do PPGDRS** rondon.ppgdrs@unioeste.br, **com cópia** à coordenação do Programa (irenecarniatto@gmail.com), que repassará ao setor de convênios da Unioeste para este encaminhar à Fundação Araucária:

- I. Termo de Compromisso, preenchido datado e assinado;
- II. Dados bancários no país, para créditos dos recursos implementados no Brasil (conta pessoal, não é aceita conta conjunta);
- III. Para bolsistas com vínculo empregatício com a Administração Pública, documento de publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, definindo o afastamento durante todo período de vigência da bolsa.
- IV. Ao concluir o Plano de Estudos (e após ter apresentado toda a documentação exigida), o bolsista será Titulado no Sistema e seu processo será encerrado no Setor de Pós-graduação. Serão enviadas ao aluno uma Declaração de Titulação Pós-doutorado.
- V. Caso necessário, orientações adicionais sobre documentação e/ou procedimentos para implementação da bolsa serão fornecidas pela equipe técnica da Fundação Araucária.
- VI. Devem ser atendidas todas as obrigações constantes do Termo de Compromisso e, ao final da bolsa, a Fundação Araucária espera que o bolsista tenha cumprido integralmente as atividades planejadas, com relatório final e publicações apresentadas dentro dos prazos estabelecidos, contados a partir do início da concessão.

Art. 6º - DESISTÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDOS

A desistência do Programa sem a devida concordância desta Fundação ocasionará a devolução de todo o investimento feito em seu favor. Serão analisados somente pedidos de desistência ou suspensão quando devidamente justificados, fundamentados e comprovados.

Art. 7º - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

Conforme consta no Termo de Compromisso, a Fundação Araucária e o Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - PPGDRS reservam-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função do desempenho acadêmico ou em decorrência de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento realizado em favor do bolsista.

Art. 8º - PATENTES E PUBLICAÇÕES

Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Brasileiro, comunicar ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - PPGDRS e à Fundação Araucária e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, realizados, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, neste caso, a Fundação Araucária e o Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - PPGDRS.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

C - DAS VAGAS

Art. 9º - O número de vagas disponíveis para seleção é 2 (dois) bolsistas **para Pós-doutorado Sênior**, estas vagas para a linha de Pesquisa I - Desenvolvimento Territorial, Meio Ambiente e Sustentabilidade Rural.

I - A modalidade Sênior consiste na parceria de pesquisa junto ao grupo para o qual o pesquisador for selecionado e **é dirigido a pesquisadores com mais de 7 (sete) anos de doutoramento** (a exigência de tempo de doutoramento pode se alterar em função de regras específicas das agências de fomento).

II - O Comitê Orientador será:

Comitê orientador 1- Irene Carniatto de Oliveira - PPGDRS/UNIOESTE

Comitê orientador 2- Altevir Signor - PPGDRS/UNIOESTE

Comitê orientador 3- Aldi Feiden - PPGDRS/UNIOESTE

Comitê orientador 4- Gustavo Biasoli Alves - PPGDRS/UNIOESTE

D - DA SELEÇÃO

Art. 10º - O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

I – Análise do Plano de Estudos, de caráter eliminatório e classificatório, em uma escala de 0 a 100, o candidato deverá atingir nota mínima de 60 (peso 30, no cálculo da nota final do processo de seleção);

II – Entrevista sobre o projeto e temas relacionados à área de concentração do programa de caráter classificatório, em uma escala de 0 a 100 (peso 40, no cálculo da nota final do processo de seleção), serão realizadas no dia **15 de fevereiro de 2024, on line, a partir das 08:00 h** (contato e agendamento será mantido pelo Fone/WhatsApp – ou e-mail informado na ficha de inscrição);

III – Análise do currículo lattes, de caráter classificatório, em uma escala de 0 a 100 (peso 30, no cálculo da nota final do processo de seleção).

IV – a – A classificação final é definida, considerando, primeiro a média ponderada obtida entre as notas das etapas “I”, “II”, “III”, assim definidas: “I” (Plano de Estudos) peso 30, “II” Entrevista peso 40, “III” Currículo Lattes peso 30;

b – em caso de empate de candidatos selecionados, o critério para o desempate será o seguinte:

1º: maior nota na entrevista; **2º**: maior nota no Plano de Estudos; **3º**: maior nota currículo lattes.

E - DO RESULTADO

Art. 11º – A classificação final dos (as) candidatos (as) selecionados (as) será divulgada em Edital a ser publicado até o dia **16 de fevereiro de 2024**.

F - DA MATRÍCULA

Art. 12º – O período da matrícula para os(as) candidatos(as) aprovados(as), ainda não matriculados no PPGDRS, será realizada entre os dias **19 e 20 de fevereiro de 2023**. Detalhes sobre procedimentos para matrícula serão divulgados no Edital do resultado final.

Art. 13º – Informações adicionais devem ser obtidas junto ao Coordenador do projeto na universidade, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável da Unioeste e com a equipe técnica da Fundação Araucária.

Art. 14º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – PPGDRS, de acordo com parecer da Comissão Especial de Bolsas específica para este Edital, ou a Fundação Araucária.

Publique-se.

Marechal Cândido Rondon, PR, 07 de fevereiro de 2024.

ARMIN FEIDEN
Presidente da Comissão de Bolsas
Coordenador do PPGDRS

Anexo I do Edital nº 02/2024 – PPGDRS/Comissão de Bolsas, de 07/02/2024

– Inscrição do Candidato -

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____ Idade: _____
Cidade: _____ UF: _____ País _____
Fone/WhatsApp:() _____ e-mail: _____
CPF: _____ RG: _____ SSP _____
Nacionalidade: _____ Raça/Cor () branca, () negro, () parda,
() amarela, () indígena, () outro

1. Linha de Pesquisa

() Desenvolvimento Territorial, Meio Ambiente e Sustentabilidade Rural

2. Outros dados:

a) Curso de Graduação: _____ **Ano Conclusão** _____

Nome da Instituição: _____

b) Curso de Mestrado: _____ **Data Defesa:** _____

Nome da Instituição: _____

c) Curso de Doutorado: _____ **Data Defesa:** _____

Nome da Instituição: _____

3. Experiência Profissional: _____ **Cargo/Função** _____

Data do envio por e-mail: ____/____/20__

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo II do Edital nº 02/2024 – PPGDRS/Comissão de Bolsas, de 07/02/2024

- Planilha de Avaliação do Currículo -

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Candidato (a): _____

** Será avaliado de acordo com o currículo lattes e documentação se houver.

1 – Publicações (serão considerados no máximo 500 pontos)	Peso	Quantidade	Pontuação
Artigo em Revista Qualis A1 e A2	30		
Artigo em Revista Qualis B1 e B2	20		
Artigo em Revista Qualis B3 e B4	15		
Artigo em Revista Qualis B5 e C	10		
Artigo em Revista sem Qualis	08		
Artigos Completos Anais Internacional	10		
Artigos Completos Anais Nacional	9		
Artigos Completos Anais Regional	8		
Artigos Completos Anais Local	5		
Resumo Expandido Evento Internacional/Nacional	06		
Resumo Expandido Evento Regional	05		
Resumo Expandido Evento Local	04		
Resumo Simples Evento Internacional/Nacional	03		
Resumo Simples Evento Regional	02		
Resumo Simples Evento Local	01		
Produção técnica (trabalhos técnicos)	05		
Demais tipos de produção técnica	03		
Projetos Técnicos com ART (máximo de 10 pontos)	02		
Livro	30		
Capítulo de Livro	15		
Organizador de Livro	10		
Artigo e Entrevista Jornal (relacionados ao DRS)	3		

2 - Comunicações em Eventos Científicos (Ministrante de palestra, curso, mesa redonda, workshop ou Apresentador de trabalho) (no máximo 100 pontos)	Peso	Quantidade	Pontuação
Nacional/Internacional	10		
Regional	08		
Local	05		

3 - Participações em Eventos Científicos (Seminário, Encontro, Curso, Minicurso Palestra, Semana Acadêmica) (serão considerados no máximo 100 pontos)	Peso	Quantidade	Pontuação
Nacional/Internacional	05		
Regional	04		
Local	03		
4 - Participações em Projetos, Grupos de Pesquisa, Comissões e disciplinas (serão considerados no máximo 100 pontos)	Peso	Quantidade	Pontuação
Projeto Pesquisa ou Extensão Coordenador (acima de 200 horas/ por ano)	40		
Projeto Pesquisa ou Extensão Participante (acima de 200 horas/ por ano)	20		
Grupo Pesquisa (cadastrado CNPQ)	10		
Monitoria de Ensino (anual)	08		
Comissão Científica Eventos	08		
Comissão Organizadora (eventos científicos)	05		
Participação em bancas de trabalho de conclusão	05		
Participação em bancas de teste seletivo, concurso	05		
Orientações concluídas ou em andamento	10		
Disciplinas cursadas como Aluno Especial no PPGDRS	05		
5 - Membro de Organizações Profissionais, Científica, Comitês e outros (serão considerados no máximo 50 pontos)	Peso	Quantidade	Pontuação
Nacional/Regional/Local	05		
6 - Experiência Profissional (serão considerados no máximo 50 pontos)	Peso	Quantidade	Pontuação
Em atividades relacionadas aos objetivos do PPGDRS (máximo 5 anos)	10		
7 - Experiência Profissional no Ensino (serão considerados no máximo 50 pontos)	Peso	Quantidade ano)	Pontuação
Ensino Superior (máximo 5 anos)	10		
Ensino Fundamental/Médio (máximo 5 anos)	05		

8 –Pós/Graduação (serão considerados no máximo 30 pontos)	Peso	Quantidade (curso)	Pontuação
Pós-Graduação (Especialização)	10		
Pós-Graduação (Mestrado)	20		

9 –Outros (máximo 20 pontos)	Peso	Quantidade (curso)	Pontuação
Itens não contemplados anteriormente	02		

TOTAL	Pontuação		

Mal. Cândido Rondon, (PR), _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato
